



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

M 93.96

LEI Nº 789

Dispõe sobre o pagamento de aluguel, abre Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, por seus representantes legais, autorizado a efetuar despesa com pagamento de aluguel de uma área de terreno medindo aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Lineu de Campos Cordeiro, para implantação de um horto florestal, por um período de (03) três anos e (08) oito meses a partir de 03 de maio de 1993, podendo despendar mensalmente da importância equivalente até 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer contrato com o proprietário do referido imóvel.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com o aluguel mencionado no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial mensal de até 40 UPFM (quarenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).

Art. 4º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 3º desta Lei decorrerão de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente e subsequente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 1.993.



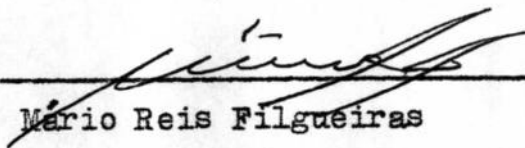
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

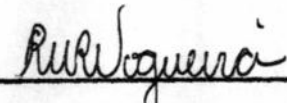
C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

M 93.96

Mando, portanto, a todos quanto conheci-
mento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fi-
elmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 27 de maio de 1993.


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária